



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PROCESSO Nº 11/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MERCADO BALESTRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. SANTA ROSA, 452 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º94415452000188, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADELAR BALESTRIN, portador da cédula de identidade nº3010652695, inscrito no CPF n.º 37180789020, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Generos Alimentícios para compor MERENDA ESCOLAR 1º Semestre / 2016. Com ENTREGAS PARCELADAS. Cfe Itens Descritos no Anexo I do edital. Aquisição de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos próprios e específicos..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.11/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.11/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	pct	Açúcar Baunilha- {Pcte. 50 Gr} - Produto Entregue Embal. Orig. do Fabricante..		0,94	9,40
7	300,00	pct	Bolacha Doce-Tipo:: ROSQUINHA -{360 Gr}- Prod. Entr. Embal. Original Fabricante, Contendo:: Dados Fabric., Data Fabr e de Vencim., Composição e Reg j/ Org. Competente; Embalagem de no Mínimo 360 Gramas...		2,49	747,00
8	204,00	Un	Café solúvel em pó ou Granul (200 Gr)-{selo Pureza}-Entr.Embalagem Original do Fabricante, Contedo:: Dados Fabr., Dta Fabr e Validade, Composição - Possuir Selo de Qualidade - Embal. Mínima de 200 Gramas....		8,30	1.693,20
15	307,00	KG	Carne Suína-{Fresca}- {PERNIL SEM PELE} >>Produto Resfriado; >>Na Entrega Não poderá apresentar bolores; >>Deverá ser entregue em Embalagem Plástica Atóxica, contendo ""etiqueta"" com Peso, Dta da embalagem; >>Deverá ser Produto de Procedência e Vistoriada pela Fiscalização Sanitária;		8,00	2.456,00
21	279,00	pct	Colorau {{Pcte 100 Gr}}- Prod.Entr. Embalag.Original Fbricante Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Pacote c/ Mínimo 100 Gramas...		0,58	161,82
22	49,00	Un	Cravo em pó (frasco mín 20 g)		3,98	195,02
25	25,00	Un	Farinha de ROSCA -{ Pcte de 1 Kg}-		6,95	173,75



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Prod.Entr.Embal.Origin. Fabric. Contendo:: Dados do Fabricante, Dta Fabric. Dta Valid. Composição e Reg. /j/ Órgão Competente...			
29	268,00	Un	Fermento em Pó - Químico - Industrializado - {{ 100 Gr. }}, Entregue na Embalagem Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro /j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 100 Gramas...		1,80	482,40
30	2.437,00	Un	Gelatina em Pó - {{ 35 Gr.}} Diversos Sabores - Com Embalagem Contendo no Mínimo: Peso, Data Fabricação, Data Validade, Lote, Informações Nutricionais, Dados do Fabricante. Com Registro Junto ao M. da Saúde e/ou ANVISA e/ou M. da Agricultura - [[[Pcte / Caixa de no Mínimo 35 Gr.]]]		0,62	1.510,94
34	138,00	L	Leite de Soja-(Lto)-{Orig.}-{sem:: Açuc.Lact.Colesterol}; >>Embalagem de 1 litro; >Sabor Original; >Sem Adição de Açucares; >Sem Lactose; >Sem Colesterol; >Fabricado a Base de Extrato de Soja; >>Deverá possuir a mesma QUANTIA de cálcio de Leite de Vaca.>>>Prod. Entr.Embal. Original do Fabricante, Contendo:: Dados do Fabric., Composição, Dta de Fabric e de Validade e Reg. /j/ Órgão competente,.....		3,45	476,10
41	235,00	Un	Nata "Creme de Leite" Pasteurizado, Industrializado, Embalados em Potes e/ou Saquetes de Mínimo 350 Gramas, com Rotulo contendo no Mínimo: Data de Fabricação, Data de Validade, Peso e Dados do Fabricante, Com Registro no SIM e/ou CISPOA e/ou SIF e/ou M. da Agricultura - [[[Embalagem de no Mínimo 240 Gr.]]]		3,50	822,50
42	913,00	Un	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{Min.900 Mi}}, embalado em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante, Contendo Rotulo c/ Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais. [[[[Em Embalagem de no Mínimo 900 Mi]]]]		3,59	3.277,67
49	438,00	pct	Sagu-{{500 Gr}}- "Especial"- Entr.Embal.Orig.Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Peso, Data de Fabricação, Dat de Validade e Registro /j/ Órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 500 Gramas.....		2,00	876,00
52	288,00	L	Suco frutas natural-{1 Lto}- Sem Conserv. {Sabores Diversos} - { uva, pêssego, abacaxi, morango, laranja >> - Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro /j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 1 litro.....		3,45	993,60
55	917,00	pct	AÇUCAR CRISTAL - (PACOTE DE 2 Kilos). Produto Entregue Embalagem Original do Fabricante, {{ sem perfurações e/ou danos de qualquer tipo }} - Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro /j/ Órgão Competente -		4,74	4.346,58
56	330,00	Un	Amido de Milho ((Embalag. 500 Gr.)), pó fino, Inodoro, Embalado em Caixa de Papel, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.		1,80	594,00
59	450,00	pct	Bolacha Doce tipo Maria ((Embal. 360 Gr.)), com Registro Junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, Embalagem com Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, acodicionado em Embalagem Própria do Fabricante.		2,68	1.206,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

64	18,00	KG	Farinha de Milho Média-{{Kg}}-Prod.Entr.Embalag. Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Validde, Data de Fabricação e Registro /j Órgão Competente - Produto sem::: ""Mofo, Umidade, Bolores"" - {{{ Pacote Itacto, sem ""perfurações""}}}...	1,55	27,90
65	313,00	pct	Farinha Trigo "Especial"-{5 Kg}-Entr.Embal.Original Fabricante Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro /j Órgão Competente - {{{ Livre de Bolores , Mofo}}}} - {{{ SEM GLUTEN }}} - {{{ Pacte Mínimo 5 Kg..}}}}....	8,75	2.738,75
66	22,00	Un	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg)	3,40	74,80
68	1.109,00	Un	Massa com ovos (talharim e parafuso) (emb min 500 g)	1,69	1.874,21
73	626,00	pct	Polpa de tomate, {{ Embalagem Mínimo 520 Gr}}-Entr.Embalag. Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro /j Órgão Competente - Embalagem sem ""Perfurações e/ou ""esmagada"" - Embalagem de no Mínimo::: 500 Gramas....	1,80	1.126,80
74	259,00	Un	Sal Moído Iodado - Pcte 1 Kg -	0,80	207,20
75	319,00	Un	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro /j Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 MI - Embalagem sem ""Perfurações e/ou amassados"" ...	1,90	606,10
Total					26.677,74

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 26.677,74, (vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.014.3390.32 - 1025 - 93/2016 - Manut. Ensino Infantil 2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut. Secret. Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.32 - 20 - 92/2016 - Manut. Ensino Infantil 2.020.3390.32 - 1025 - 124/2016 - Educação Convênios 2.013.3390.32 - 20 - 81/2016 - Manut. Secret. Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut. Ensino Infantil 2.013.3390.32 - 1025 - 87/2016 - Manut. Secret. Educação e Cultura e Desporto .



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em sua totalidade ATÉ 31/07/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente contrato terá vigência até 31/08/2016.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Máximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As ENTREGAS dos ITENS SERÁ: ""SEMANAL, QUINZENAL e MENSAL, sendo que os Itens que ""compõe"" a Merenda Escolar DEVERÃO ter sua ENTREGA conforme descrito abaixo::



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes de vícios agtos, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Obrigações da Contratada



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

junto as ESCOLAS do Perímetro Urbano {{Ayrton Sena – Av. Sta. Rosa, Anexo a CNEC; Tenente Portela anexo ao Bairro São Francisco; APAE - Rua Goitacases, abaixo do Postão; Arcelino S. Bueno – junto ao Bairro Operário; Sadi Fortes - junto ao Bairro Rubino Marroni}}, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais e, para as ESCOLAS do Interior do Município {{Cristo Redentor, Marcílio Dias, Oito de Março e Santo Antonio}}, a ENTREGA ""SERÁ"" junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Tenente Portela, 23 - 2º piso - Fone: 3551-1310, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais, ENTREGAS ESTAS, que DEVERÃO acontecer em conformidade com o Cronograma de Entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Produtos entregues em desacordo com o exigido no parágrafo sétimo e décimo, será solicitado o recolhimento e substituição por parte da contratada e será constado como não entregue, até sua substituição, a qual ocorrerá sem custas adicionais, a não substituição acarretará em descumprimento contratual, acarretando as penas estipuladas neste edital.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

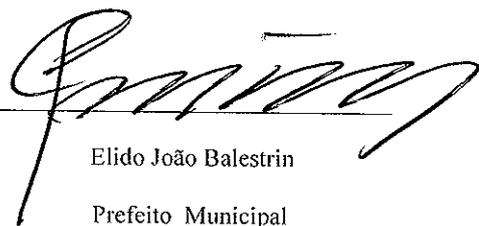
A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

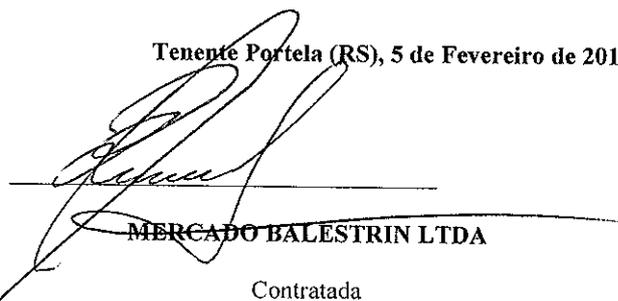
As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

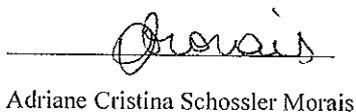
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 5 de Fevereiro de 2016.


Elido João Balestrin
Prefeito Municipal


MERCADO BALESTRIN LTDA
Contratada

Testemunhas:


Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14


Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49